



Bruno Santos

HASTA PÚBLICA 01/2025

União Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros

**VENDA DE VEÍCULO AUTOMÓVEL PESADO USADO (MERCEDES-BENS-
Modelo UNIMOG 404.113)**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

Artigo 1.º - OBJETO

O presente programa tem por objeto definir as regras do procedimento de hasta pública, para a alienação de veículo automóvel em segunda mão, propriedade da União de Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros, com a Matrícula 01-54-AO, Marca MERCEDES-BENS Modelo UNIMOG 404.113) Ano 1999 Categoria Pesado com caixa especial.

Artigo 2.º - ENTIDADE QUE PRESIDE AO PROCEDIMENTO

A Entidade pública alienante é a União de Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros, pessoa coletiva n.º 510838790, com sede na Rua Dr. António Castanheira Figueiredo, n.º 12, 3420 – 121 Meda de Mouros, com o número de telefone 235 713 734 e endereço eletrónico: jfmedademouros@gmail.com

Artigo 3.º - COMPETÊNCIA PARA A ALIENAÇÃO

A competência para a alienação de bem móvel prevista na alínea kk) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é da Junta de Freguesia

Artigo 4.º - CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta dos interessados, na vitrine exterior do edifício da sede Junta de Freguesia, telefone 235 713 734, desde a data da publicitação do procedimento até ao dia anterior da abertura do ato público da hasta pública, de segunda a sexta-feira, ou no sítio institucional da entidade em causa.

2. Encontram-se igualmente disponíveis para consulta e download dos interessados, no endereço eletrónico www.uf-pinheirodecojaemedademouros.pt/.



Bruno Santos

3. As peças do procedimento que instruem o processo são o programa do procedimento e o documento único automóvel

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

1. Até ao dia 21 de março de 2025 os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento para o correio eletrónico.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior, devem ser prestados pela Comissão da Hasta Pública, por escrito, até às 17h00 do dia 21 de março, diretamente a quem os solicitou, e publicados, no site institucional.
3. Durante o período a que se refere o número 1, podem os interessados examinar o veículo em causa, devendo para o efeito solicitar o acompanhamento de um trabalhador da junta de freguesia a indicar.

Artigo 6.º - COMISSÃO QUE DIRIGE O ATO PÚBLICO

1. A Comissão de Hasta Pública é constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Presidente da Comissão Maria Alexandra Bento Barbosa;
 - b) Vogais efetivos Bruno Gonçalo Gil Santos, Cláudia Sofia Martins Moura e;
 - c) Vogal suplente Marta Sofia Abreu Martins Oliveira.
2. A Comissão procederá à abertura pública das propostas, anunciando as respetivas condições e termos para conhecimento dos candidatos.

Artigo 7.º - BASE DE LICITAÇÃO

A base de licitação é o preço mínimo **de 2.000,00€** (dois mil euros) pelo qual a Junta de Freguesia se dispõe a alienar o veículo automóvel em questão.

Artigo 8.º - PUBLICITAÇÃO

A presente hasta pública é publicitada no site da união de freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros e ainda através de afixação de editais nos locais públicos do costume.



Handwritten signature and name: Bruno Santos

Artigo 9.º - PROPOSTA

1. Os interessados em participar na hasta pública devem apresentar proposta conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa e do qual faz parte integrante, devidamente preenchida com a indicação do valor oferecido.
2. As propostas são acompanhadas da Declaração de início de atividade de pessoa singular ou Certidão de Registo Comercial de pessoa coletiva (ou código de acesso para consulta da certidão permanente) atualizadas.
3. As propostas a apresentar pelos concorrentes não podem ser de valor inferior à base de licitação, sob pena de exclusão.

Artigo 10.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas, devem ser apresentadas em invólucro opaco e fechado, com a inscrição "Proposta para aquisição de um veículo automóvel pesado usado, propriedade da União freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros – HP01/2025", e o nome ou denominação do concorrente.

Artigo 11.º - ENTREGA DA PROPOSTA

As propostas podem ser entregues pessoalmente na sede da Junta, até 17h00 horas, até ao dia 21 de março de 2025.

Artigo 12.º - ATO PÚBLICO

1. O ato público tem lugar no dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, dia 24 de março, pelas 18h30 horas, na sede da Junta de freguesia.
2. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os proponentes ou seus representantes, devidamente identificados na qualidade em que se apresentam e no caso de se tratar de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar e nos seguintes termos:
 - a) Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente procedimento;
 - b) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão ou da entidade que representam;
 - c) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pela Comissão.
3. O ato público é iniciado com a identificação do procedimento e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de receção das propostas.
4. De seguida proceder-se-á à abertura dos invólucros e divulgação dos valores propostos.
5. São excluídas as propostas que:




Bruno Santos

a) não sejam rececionadas no prazo fixado;

b) apresentem um valor inferior ao valor base de licitação fixado no presente procedimento.

6. Existindo mais que 1 proposta de valor mais elevado e igual, o desempate é efetuado por uma licitação, com lanço de 50.00€.

7. Do ato público é elaborada ata, a qual é assinada por todos os membros da Comissão.

Artigo 13.º - ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação definitiva cabe à entidade competente para a alienação.

Artigo 14.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação a seguir indicados:

a) Declaração de início de atividade de pessoa singular ou certidão de registo comercial de pessoa coletiva (ou código de acesso para consulta da certidão permanente) atualizadas;

b) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

2. O órgão competente para a alienação pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a concretização do negócio de COMPRA E VENDA a celebrar, sendo fixado um prazo para o efeito.

Artigo 15.º - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação caduca se, por fato que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no artigo anterior.

2. Sempre que se verifique a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a alienação deve notificar o adjudicatário do facto, fixando-lhe um prazo, não superior a 2 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3. Quando a caducidade da adjudicação ocorra por facto não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de alienar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

4. No caso de caducidade da adjudicação, o órgão competente para a alienação efetuará a adjudicação ao concorrente que tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.



Artigo 16.º - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O órgão competente para a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando o interesse público e razões supervenientes o justifiquem.

Artigo 17.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não estiver previsto no presente procedimento aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação e demais legislações aplicáveis.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

... (nome, número de identificação fiscal e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do procedimento de "Hasta Pública 01/2025 para aquisição do veículo automóvel usado, propriedade da União de Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros", vem apresentar proposta para aquisição pelo preço total de ... (preço expresso em algarismos e por extenso), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

... (local), ... (data), ...[assinatura (2)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

João Manuel Almeida Moraes
Rafaela Almeida Martins Oliveira
Bruno Gonçalo Gil Santos